



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 097/2019

Opina favoravelmente pelo reconhecimento até 30 de junho de 2022, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança, nas formas Concomitante e Subsequente a ser ministrado pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SÃO PAULO – IESP, rede privada, em Manoel Emídio (PI), com determinações

PROCESSO CEE/PI nº 245/2018

INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SÃO PAULO - IESP

ASSUNTO: Reconhecimento de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança.

RELATORAS: Cons^a.Gildete Milu da Silva Sousa, Cons^a. Odeni de Jesus da Silva, Cons^a. Adriana de Moura Elias Silva e Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 245/2018, do Instituto de Educação São Paulo - IESP, rede privada, situado na Avenida 1º de maio, s/n, Centro, CEP: 64.875-000, em Manoel Emídio (PI), no qual a diretora do referido instituto solicita a este Conselho Estadual de Educação o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança.

A instituição tem como mantenedora a Empresa Gláucia Barradas dos Santos - ME, CNPJ nº 06.020.178/0002-61.

O Instituto de Educação São Paulo - IESP é uma escola credenciada no sistema estadual de educação com autorização de oferta de curso de Educação Profissional de Nível Médio em Segurança do Trabalho pela Resolução CEE/PI nº 194/2016. E para verificar, in loco, as condições de oferta do curso em referência foi nomeada comissão pela Portaria ADM/CEE/PI nº 001/2019 de 28 de fevereiro de 2019.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com a documentação regulamentar, demonstrando a forma de organização e as normas para condução do curso. A avaliação do curso foi realizada observando as dimensões: Organização Didático Pedagógica e Administrativa, Organização Técnica e Docente, Instalações Físicas e Infraestrutura. A comissão apresentou instrumental, informando essencialmente o que segue:

1 – Organização Didático-Pedagógica e Administrativa: O curso está sendo ministrado de acordo com as exigências do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos e da Resolução CEE/PI nº 177/2015 em relação à carga horária e aos componentes curriculares. Consta nos autos do processo a justificativa da não realização do estágio supervisionado para o curso e explica a realização das Visitas Técnicas Orientadas que possuem carga horária de 200 horas, acrescida à carga horária total do curso e são realizadas em momentos presenciais em empresas, especialmente industriais, com o acompanhamento de um professor. A comissão relata que a matriz curricular do curso constante no processo está conforme a autorizada pelo CEE/PI. Constatou-se que as aulas práticas e visitas técnicas não estavam sendo registradas nos diários de classe. O referido curso possui 48 (quarenta e oito) estudantes e destes 47 (quarenta e sete) concluíram.

2 – Organização Técnica e Docente: O corpo docente é formado por professores com qualificação na área onde os currículos comprovam a formação acadêmica. O coordenador do curso tem formação técnica em Segurança do Trabalho e Bombeiro Civil e a coordenadora pedagógica tem formação em pedagogia.

3 – Instalações Físicas e Infraestrutura: A instituição funciona em prédio cedido pelo município, entretanto os espaços adaptados para a oferta do curso supracitado, tais como Biblioteca, Laboratório de



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 097/2019

Informática e Laboratório específico, não se encontram em funcionamento, prejudicando assim, a análise da comissão. A estrutura do prédio necessita de serviços de manutenção predial nas instalações elétricas, existem fios com passagem de corrente elétrica soltos no teto e a iluminação dos ambientes é inadequada. Há necessidade de conserto de vazamentos hidrossanitários. Os banheiros da escola não são acessíveis. Os equipamentos do Laboratório do curso estão expostos em uma estante metálica, uma vez que o laboratório foi desfeito, porém os insumos apresentados são compatíveis com os apresentados no Plano de Curso. No momento da verificação, foram apresentados à comissão, os relatórios de visitas técnicas realizadas pelos estudantes. Devido a diretora da escola não ter conseguido contato com os estudantes, não foi aplicado o questionário.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatoria consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:

I – Reconhecer, até 30 de junho de 2022, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança, ofertado pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SÃO PAULO – IESP, rede privada, com sede na cidade de Manoel Emídio (PI).

II – Determinar à direção da escola que, somente poderá ofertar o curso para novas turmas, se apresentar ao CEE/PI, no período de 90 (noventa) dias que anteceder o início das aulas, as condições para o funcionamento do mesmo, tomando providências para sanar as necessidades que o prédio requer e que estão mencionadas no corpo deste Parecer.

III – Determinar à direção da escola que submeta os diplomas expedidos, para os alunos concludentes do curso em apreço, à autenticação efetivada pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade.

IV- Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 005/2017, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do conselho pleno.

É o parecer, S. M. J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 04 de julho de 2019.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa – Relatora

Consª Adriana de Moura Elias Silva

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

Consª Odeni de Jesus da Silva

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da Comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI